



PREFEITURA DE  
Maranguape

Aqui, o trabalho respeita a natureza.

## LEI Nº 1621/2001-DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº  
1266, DE 09 DE OUTUBRO DE 1995 E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE MARANGUAPE...

#### FAÇO SABER...

**Art. 1º** - Ficam alterados, nos termos desta Lei, dispositivos da Lei Municipal Nº 1.266 de 09 de outubro de 1995.

**Art. 2º** - O inciso IX do art. 1º da Lei Municipal ora alterada, passa a vigorar com seguinte redação:

*"Art. 1º - .....  
IX – Colaborar com a Fundação Viva Maranguape de Turismo,  
Esporte e Cultura para um melhor desempenho de seu programa  
editorial e artístico, turístico, desportivo e cultural.  
....."*

**Art. 3º** - Fica alterada a composição das representações do Conselho de Cultura, Turismo e Desportos do Município de Maranguape, estatuída no art. 2º da Lei Nº 1.266/95, passando este artigo a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º - .....  
✓ I - 01 (uma) representação da Fundação Viva Maranguape de  
Turismo, Esporte e Cultura;  
✓ II - 01 (uma) representação das Escolas Públicas Estaduais;  
✓ III - 01 (uma) representação das Escolas Públicas Municipais;  
✓ IV - 01 (uma) representação das Escolas Particulares municipais;  
✓ V - 01 (uma) representação da Secretaria de Educação do  
Município;  
✓ VI - 01 (uma) representação da Câmara Municipal;  
✓ VII - 01 (uma) representação da Secretaria de Inclusão Social;  
✓ VIII - 01 (uma) representação da União de Entidades comunitárias  
de Maranguape – UNECOM;  
✓ IX - 01 (uma) representação do Centro Estudantil Maranguapense  
(CEM);  
....."*



- X - 01 (uma) representação Da Associação dos Artistas de Maranguape;
- XI - 01 (uma) representação de uma Organização Não Governamental (ONG) que tenha como objetivo principal a defesa do patrimônio natural e cultural;
- XII - 01 (uma) representação da Central de Turismo de Maranguape;
- XIII - 01 (uma) representação do Maranguape Futebol Clube.

**Art. 4º** - Permanecem inalterados todos os demais artigos da Lei Municipal ora modificada.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2001.**

  
**Raimundo Marcelo Carvalho da Silva**  
PREFEITO MUNICIPAL

